REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Campanha de Natal do Teresópolis Shopping

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.054049/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO TERESOPOLIS SHOPPING CENTER
Endereço: EDMUNDO BITTENCOURT Número: 101
Bairro: VARZEA Município: TERESOPOLIS UF: RJ CEP:25953-030
CNPJ/MF nº: 00.575.689/0001-82

1.2 - Aderentes:
Razão Social:CONDOMINIO EDILICIO DO TERESOPOLIS SHOPPING CENTER
Endereço: EDMUNDO BITTENCOURT Número: 101
Bairro: VARZEA Município: TERESOPOLIS UF: RJ CEP:25953-030
CNPJ/MF nº:39.502.458/0001-84

Razão Social:TERESOPOLIS SHOPPING CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: EDMUNDO BITTENCOURT Número: 101 Complemento: TERREO
Bairro: VARZEA Município: TERESOPOLIS UF: RJ CEP:25953-030
CNPJ/MF nº:00.333.108/0001-04

Razão Social:URBANGO ESTACIONAMENTO LTDA
Endereço: EDMUNDO BITTENCOURT Número: 101 Complemento: GARAGEM
Bairro: VARZEA Município: TERESOPOLIS UF: RJ CEP:25953-030
CNPJ/MF nº:50.554.678/0001-94

Razão Social:AB AUTOS - CONSTRUA SEUS SONHOS LTDA.
Endereço: DOM HELDER CAMARA Número: 07570 Complemento: PARTE
Bairro: ABOLICAO Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20751-014
CNPJ/MF nº:52.728.666/0001-64

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
19/11/2026 a 09/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
19/11/2026 a 03/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:Trata-se de DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS do tipo “assemelhada a concurso”, que é realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO TERESOPOLIS SHOPPING CENTER, registrada no CNPJ/MF, sob o nº 00.575.689/0001-82 estabelecida na Rua Edmundo Bittencourt, 101, Várzea, Teresópolis - RJ, CEP 25953-030, com abrangência restrita ao Estado do Rio de Janeiro, sendo livre participação de todos os residentes no Brasil, voltada aos frequentadores do Teresópolis Shopping (“shopping”).
Início e Término: a promoção é válida para compras feitas no período de **19/11/2026 a 03/01/2027**, durante o horário de funcionamento do Shopping com sorteio no **dia 09/01/2027 às 16h, no 1º piso.**
Rol de Lojas Aderentes: vide lojas sinalizadas no lounge da promoção.
Dos Participantes. Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras no Shopping por qualquer forma de pagamento, durante o período da promoção, conforme estabelecido neste regulamento, no período de **19/11/2026 a 03/01/2027**, de segunda-feira a domingo. O Shopping poderá divulgar horários excepcionais.
Como Participar. A cada R$ 300,00 (trezentos reais) em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de de **19/11/2026 a 03/01/2027,** o consumidor terá o direito de retirar 1 (um) cupom para participar da promoção referida acima. O saldo remanescente será computado no sistema para trocas futuras durante o período da promoção em questão.
Os clientes deverão, obrigatoriamente, informar dados pessoais com documento de identificação (dados do participante: nome completo, CPF, telefone, endereço e e-mail) no sistema via QRCODE ou Lounge de Promoções (no período de **19/11/2026 a 03/01/2027**) localizada ***no 1º piso,*** , que estará funcionando para cadastro das notas fiscais em horário pré definido pelo shopping, além escolher a resposta correta da promoção no momento do cadastro: “Qual Shopping está sorteando um BYD Dolphin Mini 0Km?”
Resposta: (x) Teresópolis Shopping ( ) Outros.
Forma de cadastro via: QRCODE com direcionamento para página de cadastro do cliente e o mesmo enviará através de fotos a Nota Fiscal que será validada através dos dados legíveis por este portal. Com as notas aprovadas na ferramenta, o cliente deverá ir até o lounge de trocas para emissão dos cupons.

Não será permitida a participação de menores de idade nesta promoção.

No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que não for múltiplo de R$300,00, poderá ser acumulado para eventuais trocas futuras nesta mesma promoção. Ex.1: Nota Fiscal com valor de R$ 400,00. Direito a apenas 1 (um) cupom. O saldo remanescente de R$ 100,00 poderá ser acumulado.
Bônus da Campanha:
*** Bônus em Dobro:**
Durante o período de 19 a 30/11/2026, todas as compras realizadas terão bonificação em dobro no programa da campanha.
*** Bônus em Dobro via QR Code:**
Os clientes que realizarem o cadastro das notas fiscais exclusivamente pelo qr code, sem utilizar a estação de autoatendimento, também receberão bônus em dobro.
*** Bônus Triplo:**
Clientes que tiverem participado de uma promoção entre a Campanha de Natal 2025 e Dia dos Pais 2026 terão direito ao bônus triplo durante o período da ação.
** Regra de Exclusividade da Dinâmica:*
Para garantir a validade da campanha, os clientes que optarem pelo bônus triplo não poderão acumular outras bonificações simultaneamente.
Quiz obrigatório no primeiro cadastro de Notas Fiscais
Para participar desta promoção, a participação no Quiz de Natal do Teresópolis Shopping é obrigatória apenas no primeiro cadastro de Nota Fiscal (NF) do período promocional. Após a conclusão do quiz, o(a) participante será direcionado(a) para o fluxo de cadastro da NF. Nos cadastros de NF subsequentes, a participação no quiz não será novamente exigida.
O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com fundamento em: consentimento do titular, cumprimento de obrigação legal/regulatória e legítimo interesse da promotora para execução da mecânica promocional, sempre com avaliação de impacto e medidas de minimização de dados.

Nesse ano não ser diretamente á promotora. A promotora estará lá para auxiliar apenas. O Cliente deverá informa no sistema de trocas.
Não é preciso repetir aqui que o cliente deverá informar os dados no cadastro via QRCode tb?

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
“Qual Shopping está sorteando um BYD Dolphin Mini 0Km?”

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/01/2027 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/11/2026 12:00 a 03/01/2027 17:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Edmundo Bitencourt NÚMERO: 101 BAIRRO: Varzea
MUNICÍPIO: Teresópolis UF: RJ CEP: 25953-030
LOCAL DA APURAÇÃO: Lounge da promoção

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	AUTOMÓVEL DOLPHIN MINI 0KM Glacier Blue - Dark Blue Chassi.: 92VCE4CC2VK100845 Marca/Versao.: BYD AUTO/DOLPHIN MINI Ano Fab/Mod..: 2026/2027 Renavam.: 101829 PORTAS: 4 Combustivel..: ELETRICO/FONTE EXTERNA Cor.: AZUL Motor.: 4H6007827 N-Passageiros: 05 Data/NF.: 17/08/2026 - 119493	120.000,00	120.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	120.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:
Da Apuração. Os cupons deverão ser depositados em uma única urna localizada no 1º piso, no Lounge de Trocas para participar de forma acumulativa até o final da promoção.
A apuração será realizada da seguinte maneira: o sorteio será realizado no 1º piso do Shopping, nas proximidades da urna, de livre acesso aos interessados, no dia **09/01/2027 às 16h.**
Em dia e hora designados para o sorteio, será feita a apuração manual e aleatória, sendo retirado da urna um cupom de cada vez, que após ser avaliado pelos presentes e achado conforme, será o seu portador considerado contemplado com a premiação.

O local do sorteio será de livre acesso aos interessados.
Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais impressos pelo Shopping.
Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Da Desclassificação. Não serão admitidos: a) cupom que não estiver assinalado, de forma manuscrita, com a resposta correta à pergunta formulada; b) solicitação de Cadastro em nome de terceira pessoa ou utilização de notas fiscais de outros consumidores; c) utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; d) comprovantes de venda emitidos pela Internet, que não estejam com o CNPJ de uma das lojas aderentes; e) comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de **19/11/2026 a 03/01/2027**; f) comprovantes de venda de transações realizadas em lojas fora do endereço Shopping; g) reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; h) Qualquer outro

documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja, sendo que o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no lounge de trocas, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nessa promoção ou não, cabendo à Promotora a decisão final, bem como qualquer outro documento de compra; i) comprovantes de venda rasurados; j) comprovantes de venda relativos ao estacionamento; k) notas fiscais relativas à aquisição de serviços como bancos, casas lotéricas e agências dos correios, por força do disposto no artigo 9º do Decreto n. 70.951, de 09.08.1972, de lojas localizadas no Shopping, tais; l) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; m) também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, dos lojistas e empregados das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping; n) não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 5 (cinco) cupons; (o) **Não poderão ser utilizadas notas provenientes de compra de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados**.
A empresa disponibilizará, no Lounge de trocas e no SAC, um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção.

Se não me engano, permitimos a sequência de 2 NFs, não?
A cada promoção autorizamos de 2 a 5 notas emitidas no mesmo dia. Não é aceito o sequencial. Esse regulamento foi das campanhas natalinas anteriores.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
Forma de Divulgação do Resultado e Procedimento que será utilizado para Notificar o Contemplado: O nome do ganhador será anunciado de viva voz no momento do sorteio e este será comunicado sobre sua premiação por meio de divulgação nas mídias sociais do Shopping, facebook e instagram (@teresopolisshopping) e ligação telefônica, no prazo de até 10 dias, a contar da apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
Entrega do Prêmio. Na administração do Shopping. Telefone para contato: (21) 2643-3995, de segunda a sexta em horário comercial. Contato: Equipe de Marketing, mediante agendamento prévio.
Na administração do Shopping. Telefone para contato: (21) 2643-3995, de segunda a sexta em horário comercial. Contato:
Equipe de Marketing, mediante agendamento prévio.
Prazo: a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração.
Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora, inclusive despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo;

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
Considerações Gerais.
Para participar na presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao enviar os seus dados pessoais/cadastrais para efetivar o cadastro online ou pelo Lounge de Trocas, aderem aos referidos termos.
O interessado que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não poderá participar desta promoção.
As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas por meio do e-mail marketing@teresopolisshopping.com.br

É proibida a conversão do prêmio em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocado por outros produtos.
Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.
O prêmio deverá ser retirado no período de 180 (cento e oitenta) dias após a data da apuração, sob pena de perda do direito ao mesmo;
Fica, desde já, eleito o foro da Comarca dos consumidores para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.
Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, “b”, da Lei n. 11.196, de 21.01./05, a empresa promotora recolherá 20% de imposto de renda sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio do DARF, na rede bancária, com o código 0916.
A premiação a ser distribuída destina-se ao participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega (o documento do automóvel deverá ser emitido em nome do ganhador).
O Regulamento será afixado nas mídias sociais do Shopping, facebook e instagram (@teresopolisshopping) e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Uso dos dados coletados (LGPD):
Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações, não será possível participar da promoção.
O Participante concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais.
A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:
a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
c. Análise demográfica;
d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;

e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

O contemplado autoriza a empresa promotora o uso de seu nome e imagens, depoimentos concedidos, por prazo indeterminado, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo.
Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.
As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SEAE/ME. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 05/11/2026 às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MFV.BFU.NEJ